



LEI N.º 1.994, DE 22 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis"

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", objetivando o custeio de materiais de consumo utilizados por aquela entidade durante o ano vigente.

Art. 2º. Caberá ao Município, durante o exercício de 2018, efetuar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo no importe total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho em anexo, podendo este período ser prorrogado independentemente de legislação específica, conforme disposto na Lei Federal n. 13.019/2014.

Art. 3º. O Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

345 070100 08241 4014 2058 01 510 000



Parágrafo Único. O valor do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

408 070100 08244 4014 2086 01 510 000

Art.5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de março de 2018



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra



Roberta Freira Romão de Andrade
Procuradora do Município